

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2019-SMS**

**CONTRATO ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ E A EMPRESA BATISTA & MILHOMEM LTDA – ME, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.441.605/0001-34**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARINALVA SOARES DA SILVA**, brasileira, divorciada, pecuarista, portadora do RG Nº. 2234375 SSP/PA, inscrita no CPF/MF Nº. 328.337.842 - 87, residente e domiciliado na Rua Alagoas, s/n, Cooperlandia, Ourilândia do Norte - PA, a seguir denominado simplesmente “**Contratante**”, e de outro lado à empresa **BATISTA & MILHOMEM LTDA – ME**, devidamente inscrita no **CNPJ nº 05.726.789/0001-86**, Inscrição Estadual nº 15.250.794-9, sediada à Av das Nações, s/nº - Centro – CEP nº 68.390-000 – Ourilândia do Norte – PA, tendo para contato o Fone (94) 3434-1828 / (94) 99173-2628, neste ato representado pelo **Srº Dário Inácio Batista**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade de nº 2479229 2ª via SSP/PA e do CPF nº 411.157.242-15, residente e domiciliado à Av Espírito Santo, nº 1678 – Ourilândia do Norte – PA, vencedor do **Lote 04** com o Valor Total de **R\$ 42.679,72 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**, de ora em diante denominada simplesmente “**Contratada**”, objeto do Processo Administrativo 000025 – Pregão Presencial 000011/2019-SMS, em observância ao que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 8.666/93, e suas alterações, bem como em conformidade com a justificativa e as cláusulas seguintes:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste contrato administrativo **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme relacionado no quadro do anexo I – deste contrato, em conformidade ainda com o descrito no instrumento convocatório/edital e seus anexos e em conformidade com o preço constante na proposta de preços devidamente reformulada pós-lances, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que são parte integrantes do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1 - Dos preços**

2.1.1 O **Contratante** pagará ao contratado, o valor de **R\$ 42.679,72 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)**, do fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira e Anexo I deste Contrato.

2.1.2 A importância total referida no subitem 2.1.1, foi extraída da proposta reformulada pós-lances, e nela incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do Objeto licitado, tais como encargos sociais, previdenciário, trabalhista, seguro e transporte, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato administrativo.

**2.2 - Do Pagamento**

2.2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto, descritos no subitem 1.1 da cláusula primeira será efetuado pela Tesouraria do Município, através depósito bancário ou (TED) em

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

nome da **Contratada**, a vista no ato do recebimento dos produtos mediante nota fiscal/ fatura devidamente empenhada, e acompanhada da respectiva ordem de compra.

2.2.2 Não será efetuado qualquer pagamento a **Contratada** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.2.3 O pagamento destes materiais será a vista, pós entrega definitiva dos produtos.

### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de: emenda parlamentar nº11441.605000/1170-03, emenda parlamentar 11441.605000/1180 -07, alocados na seguinte dotação orçamentaria:

10.122.0002.1053.0000 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes–FMS/SMS  
44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

4.1 A vigência deste contrato iniciará a partir de sua publicação nos diários oficiais e encerrando-se em 31/12/2019.

4.2 O presente contrato administrativo poderá ser prorrogado por iniciativa exclusiva do Contratante em conformidade com o prescrito no art. 57 da Lei 8.666/93.

### **5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5.1 A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

6.1 O **Contratante** se obriga a proporcionar a **Contratada** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

6.2 Comunicar a **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências de reparos técnicos dentro da vigência da garantia, isentando neste caso qualquer despesa decorrente, ao **Contratante**.

6.3 Providenciar o pagamento a **Contratada** no prazo pactuado na cláusula segunda, subitem 2.2.1, mediante nota fiscal devidamente empenhada e acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida por servidor do Município devidamente credenciado.

### **7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 A **Contratada** se compromete a realizar a entrega do objeto descrito na cláusula primeira, na sede do Município no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da ordem de compra, em observância ao que prescreve o instrumento convocatório/edital, o anexo I – Termo de Referência, a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente dentre elas o Código de Defesa do Consumidor, e de acordo com o valor vencido no pregão e descrito na proposta de preços reformulada pós-lances, instrumentos estes que fazem parte deste contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.

7.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em decorrência do fornecimento/entrega do objeto ora contratado.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

7.3 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, eventuais peças em que se verificarem defeitos, vícios, declínio na qualidade, observado qual seja o prazo de garantia, conforme detalhado no subitem

7.4 Dar garantia dos produtos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com o fabricante, avocando para si eventuais custas decorrentes de substituição de peças e ou mão de obra decorrente.

#### **8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS**

8.1 Fica acordado entre as partes que não se aplica na presente avença qualquer pretensa de realinhamento de preços.

#### **9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização sobre o fornecimento/recebimento do objeto do presente contrato, será exercida por um representante do **Contratante**, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade do **Contratante** ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

10.3 O **Contratante** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto, se considerados em desacordo com os termos do presente contrato administrativo.

#### **11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO**

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte do **Contratante** na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

#### **12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplica a adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor do contrato administrativo, em decorrência de eventual fato superveniente que eventualmente cause prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso, salvo se por motivo de força maior definido em lei, e reconhecido pela Autoridade Máxima Municipal.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

---

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito Federal, Estadual ou Municipal, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2 A sanção de advertência de que trata a alínea “a” será aplicada pela Autoridade Máxima Municipal e poderá ser aplicada no caso de descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no objeto ou descumprimento de qualquer avença deste contrato administrativo.

**13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

**14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1 O Município se responsabilizará pela publicação do extrato do presente contrato administrativo, junto ao veículo de publicações de atos administrativos.

**15.0 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ourilândia do Norte-Pa, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Ourilândia do Norte-PA, 28 de Fevereiro de 2019.

---

Marinalva Soares da Silva  
Secretária Municipal de Saúde  
**CONTRATANTE**

---

BATISTA & MILHOMEM LTDA - ME  
CNPJ nº 05.726.789/0001-86  
**CONTRATADO**

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

ANEXO I

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QT	UN	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
25	COMPUTADOR COMPLETO, (DESKTOP - BÁSICO) PROCESSADOR CORE I3, 3.7 GHZ OU SUPERIOR, MEMÓRIA 8GB,DDR4, 2.133 MHZ, CD/DVD ROM, TECLADO USB 107 TCS, MOUSE USB, 3 BOTOES, ABNT, COM FIO, HD 1 TB, WINDOWS 10, (64 BITS), COM INTERFACE DE REDE E VIDEO, LICENCIADO + MONITOR LED 19". GARANTIA 12 MESES	3	UN	INTEL	R\$2.585,46	R\$7.756,38
26	COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK COM PRECESSADOR CORE I5, DISCO RÍGIDO DE 1TB, VELOCIDADE DE 5400 RPM, UNIADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓPITCO CD, DVD ROM, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 02 MÓDULOS IDENTICOS DE 04 GB. CADA TIPO SDRAM DDR4 2.133MHZ, TELA LCD/LED 15,6"WIDESCREEEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600X900 PIXELS, TECLADO COM TODOS CARACTERES DA LINGUA PORTUGUESA, NA MESMA POSIÇÃO DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM DOIS BOTOES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACE DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ45 FEMEA E WIFI PADRÃO IEEE802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME, (64) BITS, BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION DE LITON COM MINIMO 06 CELULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ÍTEM, POSSUIR INTERFACES USB 1.0 , 2.0 E 3.0, HDMI,	1	UN	ACER	R\$2.836,61	R\$2.836,61

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

	VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080P), COM MALETA/CASE/MOCHILA ALCOCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO. 12 MESES DE GARANTIA.					
35	IMPRESSORA HP MONO LASERJET PRO M402 DNE - USB 40 PPM.MEMÓRIA INTERNA 128 MB, CICLO TRABALHO A4 80.000 PAG. MENSAL, MONOCROMÁTICA, ETHERNET E WIFI, 12 MESES GARANTIA. HP	4	UN	HP	R\$1.483,70	R\$5.934,80
45	PROJETOR DE MÍDIA 3200 LUMENS, TECNOLOGIA?: DLP, RESOLUÇÃO NATIVA?: XGA (1024 X 768), BRILHO?: 3,200 ANSI LUMENS, CONTRASTE?: 13000:1, QUANTIDADE DE CORES?: 1.07 BILHÕES DE CORES?, LENTES? PROJETOR DE MÍDIA 3200 LUMENS, TECNOLOGIA?: DLP, RESOLUÇÃO NATIVA?: XGA (1024 X 768), BRILHO?: 3,200 ANSI LUMENS, CONTRASTE?: 13000:1, QUANTIDADE DE CORES?: 1.07 BILHÕES DE CORES?, LENTES?: F=2.6-2.78, F=10.2-12.24MM?, FORMATO DE TELA?: NATIVO 4:3 (5 MODOS SELECIONÁVEIS), ÍNDICE DE PROJEÇÃO?: 0.9~1.08 (78" @ 1.44M)?, TAMANHO DA IMAGEM?: 60"~120"/300", ZOOM: 1.2:1, VOLTAGEM DA LÂMPADA: 196W, MODO DA LÂMPADA (NORMAL / ECONOMICO)*: 4,500/ 6,000/ 6, 500/ 10,000 HORAS, COMPENSAÇÃO PROJETADA (OFFSET): 110% ±5%, AJUSTE DE KEYSTONE: 1D, AUTO VERTICAL +/- 30°, RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA (640 X 480) A WUXGA_RB (1920 X 1200), * RB= BRANCO REDUZIDO, FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15KHZ~102KHZ, - FREQUÊNCIA VERTICAL:	1	UN	BENQ	R\$4.226,88	R\$4.226,88

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

<p>23HZ~120HZ, HDTV COMPATÍVE?: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P, COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: NTSC, PAL, SECAM, NÍVEL DE RUÍDO: 33/ 28 DBA (NORMAL/ MODOECONOMICO), FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC100 TO 240V, 50HZ TO 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: NORMAL 305W, ECO 220W, STANDBY &lt; 0.5W, GESTÃO DE ENERGIA: FUNÇÃO DE ENERGIA, GÁS ECOLOGICO R - 134 A ISENTO DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO "AR FORÇADO". SISTEMA DE DEGELO AUTOMATICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADOR; PAINEL DE COMANDO - MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CAMARA COM CHAVE GERAL, FUSIVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT- TOUCH. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTANEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MINIMAS E MAXIMAS ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARAMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMATICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELCE OS PARAMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUIDOS ELETROMAGNETICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORARIO. DOTADO DE SENSORES, TIPO NTC. ALARMES - TEMPERATURA DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C</p>					
---	--	--	--	--	--

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
 AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
 CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

	9OU PROGRAMAVEL PELO USUARIO), FALTA DE ENERGIA ELETRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO - ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO; REG					
48	TABLET 7,0, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 5.1 OU SUPERIOS, TELA DE 7" COM TECNOLOGIA LCD OU LED; PROCESSADOR QUAD.CORE 1.3GHZ OU SIMILAR; MEMÓRIA INTERNA DE 8 GB OU SUPERIOR; COM SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA MICROS; CÂMARA TRASEIRA DE NO MÍNIMO 2 MP OU SUPERIOR; CONEXÃO USB, WIFI, BLUETOOTH E 3G, COM SISTEMA DE GPS INTEGRADO.	41	UN	MULTI ASER	R\$519,48	R\$21.298,68
49	TELA DE PROJEÇÃO C/ TRIPÉ INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TECIDO: VINIL CONVENCIONAL 1.0 (ACETINADO BRANCO, DUPLO FILME BLACK OUT) OU MULTIMÍDIA 1.5, FIXAÇÃO: INDEPENDENTE, SUSTENTAÇÃO POR TRIPÉ, ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO POR MOLA, COM BOTÃO ESTICADOR DO TECIDO (SENSOR INTERNO), PERFIL: SEXTAVADO DE ALUMINIO DE 2,5" COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI PRETA, AJUSTE DE INCLINAÇÃO: CORREÇÃO DE EFEITO TRAPÉZIO (KEYSTONE) COM O POSICIONAMENTO DO ESTABILIZADOR, OPCIONAL: OPCIONAL: TECIDO 1.5 NACIONAL, BORDAS (DIMINUEM A ÁREA ÚTIL A TELA) TLTR 2000X2000 111"	1	UN	SUMAY	R\$626,37	R\$626,37
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>						<b>R\$42.679,7</b>
(Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos)						<b>2</b>